

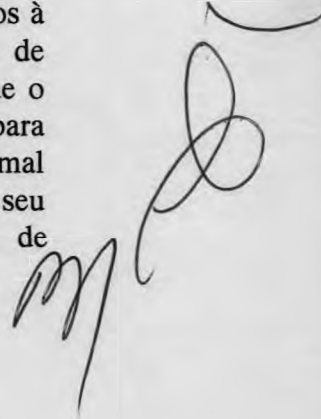
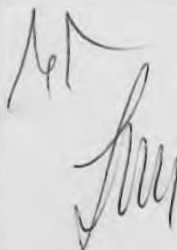


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia três de junho do ano de mil novecentos e
 2 noventa e sete (03.06.97), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
 3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des.
 4 Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio;
 5 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro
 6 Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Ivonaldo
 7 Pereira de Miranda; Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra; e o
 8 Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias,
 9 comigo, Inês Martins, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão.
 10 Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou à
 11 leitura do seguinte expediente: MENSAGEM FAX N° 2305/97-SJ-TSE,
 12 de 28.05.97, comunicando foi proferido despacho em 27.05.97, nos
 13 autos do Recurso Ordinário n° 36/97-TSE (Proc. n° 3982/95-TRE),
 14 negando seguimento ao recurso e determinando seu arquivamento.
 15 DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Comunique-se."; MENSAGEM
 16 FAX N° 2308/97-SJ-TSE, de 28.05.97, comunicando que foi negado
 17 seguimento ao Agravo de Instrumento n° 766/97-TSE (Proc. n° 1176/97-
 18 TRE). DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Comunique-se."; TELEX-CIRCULAR N° 63/SS, de 21.05.97, comunicando que o TSE,
 20 em Sessão de 20.05.97, julgando pedido do PTB, deferiu o pedido de
 21 alteração da data de veiculação gratuita do seu programa político-
 22 partidário, no primeiro semestre de 1997, passando do dia 19.06, para o
 23 dia 18.06. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. À Secretaria
 24 Judiciária para as providências cabíveis."; OFÍCIO S/N°, protocolado
 25 sob n° 563, em 23.05.97, do Partido dos Trabalhadores, comunicando a
 26 realização das convenções municipais neste estado. DESPACHO: "Lido
 27 em Sessão. Ciente. Anote-se". Em seguida, o Des. Presidente propôs a
 28 designação de juízes eleitorais para substituírem os titulares, por motivo
 29 de férias, nas seguintes zonas eleitorais: Dr. João Alberto Magalhães de
 30 Siqueira, para a 48ª Zona, Altinho; Dr. Sílvio Romero Beltrão, para a 35ª
 31 Zona, Bezerras; e o Dr. Lúcio Grassi Gouveia, para a 118ª Zona,
 32 Jaboatão dos Guararapes. A Corte, unanimemente, homologou as
 33 designações. Posteriormente, o Des. Presidente relatou os seguintes
 34 processos da Classe I, Feito Administrativo: PROCESSO N° 8559/97,
 35 da 76ª Zona Serrita, em que o Juiz Eleitoral comunica que a Sra.
 36 Raimunda Alencar da Cruz assumiu a escrivania eleitoral, em face do

37 término do biênio do escrivão anterior. DECISÃO: “Unanimemente,
38 homologada a substituição.”; PROCESSO N° 8569/97, da 59ª Zona,
39 Correntes, em que o Juiz Eleitoral solicita a recondução, por mais um
40 biênio, do Sr. João Dias de Lima, escrevente do 1º Ofício daquela
41 comarca. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a recondução.”;
42 PROCESSO N° 8570/97, da 4ª Zona, Recife, em que o Juiz Eleitoral
43 solicita a requisição de Manoel Evanoel da Silva, para servir como
44 Auxiliar de Cartório, em Fernando de Noronha. DECISÃO:
45 “Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contando-
46 se o exercício a partir da apresentação do auxiliar em cartório”. Em
47 seguida, o Des. Presidente fez a leitura da pauta e passou a palavra ao
48 JUIZ CASTRO MEIRA, que relatou o PROCESSO N° 134/97, Classe
49 VII, Recurso sobre a Expedição de Diplomas, da 66ª Zona, Iguaracy
50 (Afogados da Ingazeira), Revisor: Juiz Ivonaldo Miranda, em que o
51 PMDB recorre contra a diplomação do candidato recorrido, Roberto
52 Vasconcelos Vicente, vereador eleito pela Coligação PSDB/PFL.
53 DECISÃO: “Preliminar, unanimemente e de acordo com o parecer da
54 Procuradoria, não se conheceu do recurso face a sua preclusão”. Dando
55 seqüência, o Des. Presidente passou a palavra ao JUIZ FRANCISCO
56 SAMPAIO, que relatou o PROCESSO N° 588/97, Classe XV, Consulta,
57 em que o PPB, consulta sobre valores máximos, em índices oficiais, de
58 doações de pessoa física e jurídica a partidos políticos, de acordo com o
59 art. 39 e parágrafos da Lei n° 9096/95. DECISÃO: “Unanimemente e de
60 acordo com o parecer da Procuradoria, respondeu-se à consulta no
61 sentido de que os valores máximos de doações de pessoas jurídicas estão
62 limitadas no art. 39, § 4º, I e II, da Lei n° 9096/95, e que não há fixação
63 legal de limites para as doações de pessoas físicas. Nesta última questão,
64 vencido o Juiz Castro Meira, que entendia dever ser aplicado o limite
65 legal também para as pessoas físicas”. A seguir, o Des. Presidente
66 concedeu a palavra ao JUIZ CARLOS DE BRITTO, que relatou os
67 seguintes feitos: PROCESSO N° 256/97, Classe XVI, Reclamação e
68 Representação, da 34ª Zona, Casinhas (Surubim), em que a Frente
69 Popular de Casinhas apresenta representação contra Murilo Jorge Farias
70 Barbosa, José Guerra de Farias e a Coligação União por Casinhas, sob
71 alegação de prática de crime eleitoral, ao usarem a inauguração de uma
72 obra pública para fazer comício político. DECISÃO: “Unanimemente e
73 de acordo com o parecer da Procuradoria, convertido o julgamento em
74 diligência para a instauração do devido inquérito policial a fim de que
75 possam ser trazidos aos autos, elementos de prova a serem destinados à
76 instrução de uma provável ação penal. Decisão independente de
77 acórdão.”; PROCESSO N° 1191/97, Classe XVII, Diversos, em que o
78 PMDB requer o tempo total de quarenta minutos, por semestre, para
79 veiculação de inserções diárias, nos intervalos da programação normal
80 das emissoras de rádio e TV, deste estado, elencados em seu
81 requerimento. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido de



82 inserções diárias, do PMDB”. Posteriormente, o Des. Presidente facultou
83 a palavra ao JUIZ ROBERTO LINS, que trouxe a julgamento o
84 PROCESSO N° 4612/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da
85 127ª Zona, Camaragibe, ao qual havia pedido vista em Sessão de
86 26.05.97. DECISÃO: “Unanimemente, negado provimento ao recurso,
87 contra o parecer da Procuradoria, tendo o Juiz Relator reformulado o seu
88 voto proferido em Sessão de 26.05.97”. Nada mais havendo a tratar, foi
89 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu ellob.t.,
90 Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada
91 conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Lins'. In the center, there is a circular stamp with the text '200 1.11.97' and a signature over it. To the right, there is a signature that looks like 'Muniz'. At the bottom, there is a large, sweeping signature that spans across the width of the page.